

PROCESSO N.: 2023002203  
INTERESSADO: DEPUTADO DR. GEORGE MORAIS  
ASSUNTO: Inclui no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Expoagro do Município de Joviânia-GO.



## RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do Deputado Cristiano Galindo, que *inclui no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Expoagro do Município de Joviânia-GO.*

A justificativa da presente propositura, menciona que, a Expoagro do Município de Joviânia-GO, é um evento que recebe expressivo número de visitantes todos os anos, trazendo assim uma divulgação da cidade, de forma significativa, em relação ao desenvolvimento do agronegócio.

Menciona também que, a Expoagro de Joviânia é considerada um dos principais eventos da região, trazendo melhorias no setor rural e no social, além de desempenhar papel relevante para o crescimento da atividade agrícola, assim como da economia do município e do Estado de Goiás.

Diante do exposto, o referido evento é de grande importância para o Município, pois envolve toda a população, trazendo benefícios para os agricultores e pecuaristas de toda região.

Os autos vieram a essa **Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR)** para análise, nos termos regimentais, oportunidade em que fui designado Relator.

### **Essa é a síntese da proposição em análise.**

O presente projeto de lei objetiva incluir no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Expoagro- Exposição Agropecuária de Joviânia-GO, realizada anualmente, no mês de maio.

Sobre a medida prevista nesta proposição, por se tratar de simples **inclusão no calendário Estadual**, entendemos que não há qualquer óbice constitucional ou legal para sua



aprovação, especialmente, porque não está incluída dentre aquelas de iniciativa privativa do Governador do Estado (CE, art. 20, § 1º).

Posto isso, verifico que a propositura em análise se revela compatível com o sistema constitucional vigente. Apenas que, de forma a aperfeiçoar sua redação, apresento o seguinte substitutivo:

*"SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 907, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.*

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Expoagro realizada no Município de Joviânia-GO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Incluída, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Expoagro- Exposição Agropecuária, realizada anualmente, no mês de maio, no Município de Joviânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

Por isso, **adotado o substitutivo retro**, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** da presente proposta e, no mérito, por sua **aprovação**.

É o Relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 05 de outubro de 2023.

*CJC*  
*Cristiano Galindo*

DEPUTADO CRISTIANO GALINDO  
Relator